



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer Técnico n.º 321 CONDU/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2001.

Referência: Ofício SDE/GAB nº 3399/2001 GAB/SDE/MJ de 06 de agosto de 2001.

Assunto: Ato de Concentração nº 08012.004742/01-76

Requerentes: Terex Corporation e CMI Corporation

Operação: Aquisição em nível mundial pela Terex Corporation, através de sua subsidiária Cladius Acquisition Corp. da totalidade do capital social da CMI Corporation.

Recomendação: Aprovação, sem restrição

Versão: Pública

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas TEREX CORPORATION e CMI CORPORATION.

I - Das Requerentes

I.1 - Terex Corporation

A Terex Corporation, doravante denominada "Terex", é uma empresa controladora do Grupo Terex, de origem norte-americana. A Terex produz diversos tipos de equipamentos para elevação, movimentação de terra e equipamentos acessórios utilizados nas indústrias de construção civil, infra-estrutura, reciclagem e mineração de superfícies. Seus produtos são fabricados em trinta e sete unidades fabris localizadas nos Estados Unidos e na Europa e são comercializados em vários países, através de distribuidores localizados em mais de 100 pontos distintos. No Brasil, a Terex e suas subsidiárias atuam por meio de exportação.

Em 2000, o Grupo Terex obteve um faturamento no Brasil de R\$ 5,61 milhões¹. No Mercosul, de R\$ 6,77 milhões incluindo Brasil e, no mundo, de R\$ 3,78 bilhões.

O Quadro I apresenta a relação dos principais acionistas e suas participações no capital social.

Quadro I
Composição do Capital Social da Terex

Acionistas	Participação do Capital (%)
Wellington Management Company, LLP	9,5
Hartford Capital Appreciation HLS Fund, Inc.	7,3
ICM Asset Management, Inc.	9,0
Janus Capital Corporation	6,6
FMR Corp	6,5

Fonte: Requerentes

I.2 - CMI Incorporation

A CMI Incorporation., doravante denominada "CMI", é uma empresa controladora do Grupo CMI, de origem norte-americana. A CMI atua na produção de diversos equipamentos automatizados avançados para construção e manutenção de estradas, ruas, rodovias, estacionamentos e pontes. Seus produtos incluem usinas de asfalto e concreto, equipamento para delineamento e recuperação de estradas, sistemas de pavimentação em concreto e compactadores e trituradores para aterros sanitários.

No Brasil, a CMI atua no mercado de indústria de máquinas para construção e manutenção de rodovias, pistas e pátios de aeroportos, estradas e ruas estaduais e municipais por meio de sua subsidiária, a CMI/Cifali Equipamentos Ltda., que produz os seguintes equipamentos: usinas de asfalto a quente, usinas de asfalto a frio, vibro-acabadora de asfalto, espargidores de asfalto, filtros de manga e usinas de solo.

Em 2000, a CMI/Cifali obteve um faturamento no Brasil de R\$ 21,35 milhões e o Grupo CMI faturou R\$ 417,69 milhões no mundo.

¹ Foi considerada a taxa de câmbio (R\$/US\$), média livre anual de venda em 2000 – 1 US\$ = R\$ 1,83 – Fonte: Bacen.

Quadro II
Composição do Capital Social da CMI

Acionistas	Participação do Capital (%)
Recovery Equity Investors, L.P.	32,8
Bill Swisher	9,5
Grace & White, Inc.	6,0

Fonte: Requerentes

II - Da Operação

Trata-se de uma aquisição em nível mundial, com reflexo no Brasil, pela Terex, por meio de sua subsidiária integral, Cladius Acquisition Corp. ("Merger Sub"), da totalidade das ações do capital social da CMI. No fechamento da operação a Merger Sub será incorporada à CMI. A CMI será uma subsidiária integral da Terex. O contrato foi firmado no dia 27 de junho de 2001, pelo valor de. R\$ 174,21 milhões².

III – Definição do Mercado Relevante

III.1 – Dimensão do Produto

Quadro III
Produtos e/ou Serviços Ofertados no Brasil

PRODUTOS	GRUPO TEREX	CMI
Equipamentos de elevação : - guindastes móveis - empilhadeiras para conteiners - gruas de vara - gruas de torre - gruas em caminhão - equipamento para manuseio de materiais	X	
Equipamento para movimentação de terra: - rebocadores - caminhões para estradas de terra	X	
Equipamentos acessórios de construção: - sistema de iluminação por holofotes	X	
Equipamentos para manutenção de rodovias, pistas e pátios de aeroportos, estradas, ruas estaduais e municipais: - Usinas de asfalto - Pavimentadoras de asfalto ou Vibro-acabadora de asfalto - Tanques distribuidores de Asfalto ou espargidores de asfalto - Filtros de Manga - Usinas de solo - Usinas de concreto		X

² Foi considerado a taxa de câmbio (R\$/US\$) livre de venda no dia 27/06/01- 1 US\$ = R\$ 2,32 Fonte Bacen.

<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de pavimentação de concreto - Sistemas de perfilagem de pavimentação - Equipamentos de recuperação/estabilização - Equipamentos de pesagem - Equipamentos de compactação de lixo e demolição - Trailers para trabalho pesados - Nivelamento e acabamento de concreto - Equipamentos de manutenção corretiva 		
--	--	--

Fonte: Requerentes

Com base no Quadro III, verifica-se que não há sobreposição horizontal nos produtos ofertados pelas Requerentes. A seguir serão analisados os demais produtos, com a finalidade de conhecer as suas características e a existência de alguma substitutibilidade pelo lado da oferta e pelo lado da demanda:

Empilhadoras de Container – São utilizadas para transportar containeres ou outros materiais de um local a outro dentro do mesmo canteiro. Têm com possíveis substitutos, os vários tipos de guindastes;

Guindastes – São utilizados para erguer produtos pesados até alturas variadas para uso industrial, na construção e manutenção. Têm com possíveis substitutos, os vários tipos de guindastes;

Gruas – São utilizados para levantar grandes pesos;

Caminhões Pesados – São utilizados para carregar cargas pesadas de um local a outro;

Usinas de Asfalto – São utilizadas para misturar e reciclar asfalto;

Pavimentadoras de Asfalto – São utilizadas para pavimentar ruas e estrada com asfalto;

Tanques Distribuidores de Asfalto – São utilizados par conter emulsão de asfalto e aplicar tal emulsão às estradas;

Usinas de Solo – São utilizadas para misturar cimento ou asfalto ao agregado;

Usinas de Concreto – São utilizadas para misturar concreto;

Sistema de pavimentação de Concreto – São utilizados para pavimentar ruas, estradas, calçadas e outras áreas com concreto;

Equipamentos de Recuperação/Estabilização – São utilizados para preparar leitos de estradas para a pavimentação;

Equipamentos de Pesagem – São utilizados para pesar itens grandes;

Equipamentos de Compactação de Lixo e Demolição – Consistem em compactadores de entulho e lixo e moedores de materiais pesados para uso industrial;

Trailers – são utilizados para transportar materiais e equipamentos;

Equipamentos de Nivelamento e Acabamento de Concreto – São utilizados para nivelar e pavimentar pisos de pontes e canais;

Equipamentos de Manutenção Corretiva – são utilizados para remover materiais contaminantes e outros materiais do solo.

Pelo lado da demanda, conforme a utilização dos produtos relacionados acima, conclui-se não haver substituição entre os produtos das requerentes.

Pelo lado da oferta, segundo as requerentes, a substituição entre linhas de produção de forma geral não seria factível.

Em razão de não existir qualquer sobreposição horizontal ou integração vertical entre os produtos ofertados pelas Requerentes, existindo apenas uma complementaridade, não há necessidade de prosseguir a análise.

IV – Recomendação

Como a operação em análise não gera concentração horizontal nem integração vertical, conclui-se, do ponto de vista estritamente econômico, pela sua aprovação sem restrição.

À apreciação superior

MÁRCIA AUCAR FRANÇA
Técnica

THOMPSON DA GAMA MORET SANTOS
Coordenador da CONDU

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora Geral

De Acordo

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico